



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 14/03/2024

Processo Administrativo nº 026/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de garantia do veículo VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa RPW4E49.

ORGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

CONTRATADO: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

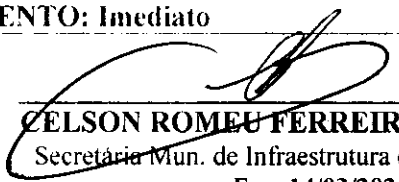
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1,045,29 (Mil quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de garantia do veículo VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa RPW4E49.
JUSTIFICATIVA:	CONSIDERANDO para realizar a revisão do veículo de transporte coletivo, visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo, prolongar a sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo. Sendo que o coletivo será transportado pela secretaria até a Agência. CONSIDERANDO que o veículo Tipo VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa RPW4E49, o qual se destina o serviço em questão se encontra dentro do período de garantia do fabricante, e que para manutenção dessa garantia há a necessidade que a revisão seja realizada na oficina da sua concessionária autorizada. CONSIDERANDO que a empresa autorizada mais próxima do Município de Capela do Alto Alegre está localizada na Cidade de Jacobina. CONSIDERANDO a vantajosidade de manter a garantia do veículo adquirido, do qual se depreende complexidade tecnológica e mecânica às quais o Município não tem condições de atender com seus próprios equipamentos. CONSIDERANDO que o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente. Diante do exposto, sirvo-me do presente para solicitar que sejam empreendidos esforços, para a contratação dos serviços de manutenção de garantia do veículo VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa RPW4E49, destinados ao suprimento das necessidades desta secretaria.
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	Conforme Anexo
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.045,29 (Mil quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
PRAZO PARA FORNECIMENTO: Imediato	


CELSON ROMEU FERREIRA DE ALMEIDA
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Em: 14/03/2024

ANÁLISE DO GESTOR:

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade da aquisição acima delibero pelo(a):

() Arquivamento da solicitação.

() **Abertura de processo Administrativo** objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

1 - Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2 - ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.


CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal
Em: 14/03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de garantia do veículo VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa RPW4E49.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Prestação de Serviços.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: Imediato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de garantia do veículo VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa RPW4E49**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade com o interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma Imediata, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a partir da ordem de serviço.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

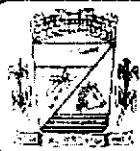
4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, o Sr. Rayan de Oliveira Matos, inscrito na matrícula sob o nº 201073, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualifica ao Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0814 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público.	2064 – Manutenção e uso de frota veicular	33903000 – Material de Consumo 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 1,045,29 (Mil quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).**

Capela do Alto Alegre/BA, 14 de Março de 2024.


CELSON ROMEU FERREIRA DE ALMEIDA
Secretária Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

NOVOS TEMPOS DN 86 - JACOBINA



NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CETENÁRIO,818 - NAZARÉ

CEP : 44700-000 - JACOBINA - BA

FONE : (74) 3621-3511 FAX : (74) 3621-3511

CNPJ : 40.497.852/0002-31 - INSC. EST. : 176134787

C.C.M. : 01035344783

NÚMERO DISS:

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 5367

CONTATO: 29284

Folha : 1 / 1

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO :

DATA EMISSÃO: 14/03/2024 - 07:52 VALIDADE: 1 DIA(S)

ORÇAMENTO PRÉVIO A SER EMITIDO EM :

PREVISÃO DE ENTREGA: às Horas

CLIENTE PAGADOR

NOME : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE CÓDIGO : 7703

ENDEREÇO : RUA PRAÇA JOAQUIM MACHADO, 170

BAIRRO : CENTRO

E-MAIL: compraspmcaa21@gmail.com

CEP: 44645000

CIDADE : CAPELA DO ALTO ALEGRE UF: BA

CNPJ: 13.897.111/0001-94

I.E. : ISENTO

TEL. (RES):

(COM.): (75) 3690-2221 (CEL.):

DADOS DO VEÍCULO

MODELO : 5UFTU4

SAVEIRO CS TL

PLACA: RPW4E49

CHASSI: 9BWKL46U8PP049005

MOTOR: CNX212690

ANO FAB./MOD. : 2023/2023

COR: PRATA SIRIUS

KM: 21229

CATEGORIA O.S. :

EXTERNA

DATA 1ª VENDA: 07/06/2023

DN ORIGEM :

CONSULTOR TÉCNICO:

FABIO SANTOS SANTANA JUNIOR

PRISMA(Nº COR):

/

SEGURADORA :

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

NOME : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE CÓDIGO : 7703

ENDEREÇO : RUA PRAÇA JOAQUIM MACHADO, 170

BAIRRO : CENTRO

CEP: 44645000

CIDADE : CAPELA DO ALTO ALEGRE UF: BA

CNPJ: 13.897.111/0001-94

I.E. : ISENTO

TEL. (RES):

(COM.): (75) 3690-2221

ITEM TP. Cód. TP SERVIÇO

SERVIÇOS A EXECUTAR

- 001 - E - CM - SEM CAMPANHA, CIENTE AO QUER ACOMPANHAR AO ELEVADOR
002 - E - CR - SEGUNDA REVISÃO
003 - E - CR - COMPONENTES DA REVISÃO
004 - E - CR - TROCA DE ÓLEO, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL E ANEL DE VEDAÇÃO
005 - E - VM - FILTRO DO AR DO MOTOR, FILTRO DO AR COND.
006 - E - VM - OXI-SANTIZAÇÃO E ADITIVO DO PARABRISA

SERVIÇOS DE MAN. REALIZADOS

DN KM O.S. EMISSÃO

| 00010032 | 0004790 | 17/11/23

UTILIZAR ESTE CAMPO EM CASO DE SERVIÇO REEMBOLSADO PELA VOLKSWAGEN

NOME:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE:

FAX

DESPESAS

M.O. - REVISÃO	0,00	PEÇAS	442,07
M.O. - MECÂNICA	328,90	ACESSÓRIOS	
M.O. - CARROÇARIA	0,00	COMBUSTÍVEIS	
M.O. - PINTURA	0,00	LUBRIFICANTES	274,32
SERV. TERCEIROS	0,00	OUTROS	
LAVAGEM	0,00	TOTAL	1.045,29

ESTOU CIENTE DAS CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTA O.S. E QUE MEU VEÍCULO FOI DEIXADO NA CONCESSIONÁRIA CONFORME DESCRITO NO FORMULÁRIO "RECEBIMENTO DE VEÍCULO - VISTORIA" APRESENTADO EM ANEXO A ESTA O.S.

VEÍCULO RETIRADO EM

____/____/____ às ____:____

ASSINATURA DO CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Assinatura do Cliente

Prezado Cliente : Apresente este comprovante para retirada de seu veículo.

Nº 5367

Previsão de Entrega: às Horas

Prisma Nº Cor: /

Concessionária: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Consultor Técnico: FABIO SANTOS SANTANA JUNIOR

CETENÁRIO,818 - NAZARÉ - (74) 3621-3511

Ramal:



Data: 14/03/2024 07:52:39

Cliente		CPF	Veiculo		Placa
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO		13.897.111/0001-94	SAVEIRO CS TL		RPW-4E49
Chassi	Ano/Modelo	Cor	Última Revisão	CT	Prisma
9BWKL45U8PP049005	2023/2023	PRATA SIRIUS		FABIO SANTOS SANTANA	0 -

CHECKLIST

Nível do Combustível		KM	Observação
E	1/4 1/2 3/4 F	21.229	
		Condições	Condições
		Interior do veículo	
Luzes internas	OK	Palhetas	OK
Revestimentos	OK	Sinais de odores	OK
Filtro de poeira e pólen	OK	Tapetes	OK
Pertences Deixados no Veículo	OK		
		Externo no solo	
Retrovisor esquerdo	OK	Carroceria lado esquerdo	OK
Rodas lado direito	OK	Carroceria dianteira	OK
Para-Brisa e Vidros	OK	Retrovisor direito	OK
Carroceria lado direito	OK	Carroceria traseira	OK
Estepe	OK	Triângulo / chave de rodas / Macaco	OK
Luzes do porta malas	OK	Porta Malas: Revestimento	OK
Rodas lado esquerdo	OK		
		Compartimento do motor	
Capota	OK	Fluido de Freio	OK
Motor Parte Superior	OK		
		Semi-elevado	
Pneus	OK	Disco de Freio	OK
Pastilhas de freio	OK	Suspensão	OK
		Veículo elevado	
Amortecedores	OK	Flexíveis dos freios	OK
Sistema de Escapamento	OK	Motor Parte Inferior	OK
Alinhamento	OK	Balanceamento	OK
Estepe (Saveiro e Amarok)	OK		

FOTOS DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO





NOVOS TEMPOS DN 86 - JACOBINA
CETENÁRIO, 818 NAZARÉ - JACOBINA - BA

CHECKIN DE RECEBIMENTO
Data: 14/03/2024 07:52:39

Cliente	CPF	Veículo	Placa
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO	13.897.111/0001-94	SAVEIRO CS TL	RPW-4E49
Chassi	Ano/Modelo	Cor	Última Revisão
9BWKL45U8PP049005	2023/2023	PRATA SIRIUS	CT
		FABIO SANTOS SANTANA	Prisma
			0 -

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS APROVADOS

SEM CAMPANHA, CIENTE AO QUER ACOMPANHAR AO ELEVADOR					
Tipo	Código	Descrição	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
					R\$ 0,00
SEGUNDA REVISAO					
Tipo	Código	Descrição	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
					R\$ 0,00
COMPONENTES DA REVISAO					
Tipo	Código	Descrição	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
					R\$ 0,00
TROCA DE OELO, FILTRO DE OELO, FILTRO DE COMBUTIVEL E ANEL DE VEDAÇÃO					
Tipo	Código	Descrição	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
					R\$ 0,00

Total Final: R\$ 0,00

Então, gentile dos conteúdos acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

54

1.74

2.14 02P

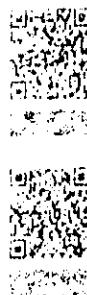
PREF MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

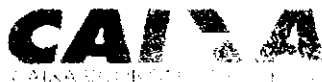
CAPELA DO ALTO ALEGRE BA 09/06/2023

DADOS DO SEGURO DPVAT

Figure 1. The effect of the concentration of the H_2O_2 solution on the amount of the released H_2O from the H_2O_2 -loaded hydrogel. The amount of the released H_2O was measured by the weight difference of the hydrogel before and after the release. The concentration of the H_2O_2 solution was 0.1, 0.2, 0.3, 0.4, 0.5, 0.6, 0.7, 0.8, 0.9, and 1.0 wt. %.

1987-1988, 1989-1990, 1991-1992, 1993-1994, 1995-1996, 1997-1998, 1999-2000, 2001-2002, 2003-2004, 2005-2006, 2007-2008, 2009-2010, 2011-2012, 2013-2014, 2015-2016, 2017-2018, 2019-2020, 2021-2022, 2023-2024, 2025-2026, 2027-2028, 2029-2030, 2031-2032, 2033-2034, 2035-2036, 2037-2038, 2039-2040, 2041-2042, 2043-2044, 2045-2046, 2047-2048, 2049-2050, 2051-2052, 2053-2054, 2055-2056, 2057-2058, 2059-2060, 2061-2062, 2063-2064, 2065-2066, 2067-2068, 2069-2070, 2071-2072, 2073-2074, 2075-2076, 2077-2078, 2079-2080, 2081-2082, 2083-2084, 2085-2086, 2087-2088, 2089-2090, 2091-2092, 2093-2094, 2095-2096, 2097-2098, 2099-2100, 2101-2102, 2103-2104, 2105-2106, 2107-2108, 2109-2110, 2111-2112, 2113-2114, 2115-2116, 2117-2118, 2119-2120, 2121-2122, 2123-2124, 2125-2126, 2127-2128, 2129-2130, 2131-2132, 2133-2134, 2135-2136, 2137-2138, 2139-2140, 2141-2142, 2143-2144, 2145-2146, 2147-2148, 2149-2150, 2151-2152, 2153-2154, 2155-2156, 2157-2158, 2159-2160, 2161-2162, 2163-2164, 2165-2166, 2167-2168, 2169-2170, 2171-2172, 2173-2174, 2175-2176, 2177-2178, 2179-2180, 2181-2182, 2183-2184, 2185-2186, 2187-2188, 2189-2190, 2191-2192, 2193-2194, 2195-2196, 2197-2198, 2199-2200, 2201-2202, 2203-2204, 2205-2206, 2207-2208, 2209-2210, 2211-2212, 2213-2214, 2215-2216, 2217-2218, 2219-2220, 2221-2222, 2223-2224, 2225-2226, 2227-2228, 2229-2230, 2231-2232, 2233-2234, 2235-2236, 2237-2238, 2239-2240, 2241-2242, 2243-2244, 2245-2246, 2247-2248, 2249-2250, 2251-2252, 2253-2254, 2255-2256, 2257-2258, 2259-2260, 2261-2262, 2263-2264, 2265-2266, 2267-2268, 2269-2270, 2271-2272, 2273-2274, 2275-2276, 2277-2278, 2279-2280, 2281-2282, 2283-2284, 2285-2286, 2287-2288, 2289-2290, 2291-2292, 2293-2294, 2295-2296, 2297-2298, 2299-2300, 2301-2302, 2303-2304, 2305-2306, 2307-2308, 2309-2310, 2311-2312, 2313-2314, 2315-2316, 2317-2318, 2319-2320, 2321-2322, 2323-2324, 2325-2326, 2327-2328, 2329-2330, 2331-2332, 2333-2334, 2335-2336, 2337-2338, 2339-2340, 2341-2342, 2343-2344, 2345-2346, 2347-2348, 2349-2350, 2351-2352, 2353-2354, 2355-2356, 2357-2358, 2359-2360, 2361-2362, 2363-2364, 2365-2366, 2367-2368, 2369-2370, 2371-2372, 2373-2374, 2375-2376, 2377-2378, 2379-2380, 2381-2382, 2383-2384, 2385-2386, 2387-2388, 2389-2390, 2391-2392, 2393-2394, 2395-2396, 2397-2398, 2399-2400, 2401-2402, 2403-2404, 2405-2406, 2407-2408, 2409-2410, 2411-2412, 2413-2414, 2415-2416, 2417-2418, 2419-2420, 2421-2422, 2423-2424, 2425-2426, 2427-2428, 2429-2430, 2431-2432, 2433-2434, 2435-2436, 2437-2438, 2439-2440, 2441-2442, 2443-2444, 2445-2446, 2447-2448, 2449-2450, 2451-2452, 2453-2454, 2455-2456, 2457-2458, 2459-2460, 2461-2462, 2463-2464, 2465-2466, 2467-2468, 2469-2470, 2471-2472, 2473-2474, 2475-2476, 2477-2478, 2479-2480, 2481-2482, 2483-2484, 2485-2486, 2487-2488, 2489-2490, 2491-2492, 2493-2494, 2495-2496, 2497-2498, 2499-2500, 2501-2502, 2503-2504, 2505-2506, 2507-2508, 2509-2510, 2511-2512, 2513-2514, 2515-2516, 2517-2518, 2519-2520, 2521-2522, 2523-2524, 2525-2526, 2527-2528, 2529-2530, 2531-2532, 2533-2534, 2535-2536, 2537-2538, 2539-2540, 2541-2542, 2543-2544, 2545-2546, 2547-2548, 2549-2550, 2551-2552, 2553-2554, 2555-2556, 2557-2558, 2559-2560, 2561-2562, 2563-2564, 2565-2566, 2567-2568, 2569-2570, 2571-2572, 2573-2574, 2575-2576, 2577-2578, 2579-2580, 2581-2582, 2583-2584, 2585-2586, 2587-2588, 2589-2590, 2591-2592, 2593-2594, 2595-2596, 2597-2598, 2599-2600, 2601-2602, 2603-2604, 2605-2606, 2607-2608, 2609-2610, 2611-2612, 2613-2614, 2615-2616, 2617-2618, 2619-2620, 2621-2622, 2623-2624, 2625-2626, 2627-2628, 2629-2630, 2631-2632, 2633-2634, 2635-2636, 2637-2638, 2639-2640, 2641-2642, 2643-2644, 2645-2646, 2647-2648, 2649-2650, 2651-2652, 2653-2654, 2655-2656, 2657-2658, 2659-2660, 2661-2662, 2663-2664, 2665-2666, 2667-2668, 2669-2670, 2671-2672, 2673-2674, 2675-2676, 2677-2678, 2679-2680, 2681-2682, 2683-2684, 2685-2686, 2687-2688, 2689-2690, 2691-2692, 2693-2694, 2695-2696, 2697-2698, 2699-2700, 2701-2702, 2703-2704, 2705-2706, 2707-2708, 2709-2710, 2711-2712, 2713-2714, 2715-2716, 2717-2718, 2719-2720, 2721-2722, 2723-2724, 2725-2726, 2727-2728, 2729-2730, 27

[illegible]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.497.852/0002-31
Razão Social: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV JOAO FRAGA BRANDAO 309 / PERU / JACOBINA / BA / 44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030521143096509642

Informação obtida em 14/03/2024 10:40:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.497.852/0002-31

Certidão nº: 5681519/2024

Expedição: 24/01/2024, às 15:18:23

Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.497.852/0002-31, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240404635

RAZÃO SOCIAL	
NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
176.134.787	40.497.852/0002-31

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE JACOBINA
Secretaria de Finanças
Rua Senador Pedro Lago, 40
Centro - Jacobina - BA CEP: 44700-000
CNPJ: 14.197.586/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000021/2024.E

Contribuinte: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Inscrição Imobiliária: 01.03.532.0322.001. CPF/CNPJ: 40.497.852/0002-31
Endereço: AV CENTENARIO, S/N
NAZARE - JACOBINA - BA 44700-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO IMÓVEL ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 10/01/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/04/2024**

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle desta certidão: **4500011621110000019741090000021202401106**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico

<https://jacobina.saatri.com.br>, Imobiliário - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 40.497.852/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:01 do dia 18/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2024.

Código de controle da certidão: **351D.355A.DEC4.0359**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00402353E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 14/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 40.497.852/0002-31

Endereço: AV CENTENARIO, 00, NAZARE, JACOBINA/BA, CEP:44.700-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 14 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 13.897/111/000194, com endereço na Praça Joaquim Machado, 170, centro, Capela do Alto Alegre – Bahia, neste ato representado por Claudinei Xavier Novato, **ATESTA** que a Empresa **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.497.852/0002-31, Avenida Centenário, nº 00, Nazaré, Jacobina-BA, Capela do Alto Alegre - BA. Referente a Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de garantia do veículo VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa RPW4E49, Através da **Dispensa nº 060/2023**, respectivamente.



Daniel Luiz Gomes Carneiro
Secretário de Finanças

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 40.497.852/0001-50



FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 713.853.474-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01132363799, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PB, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENESIO GAMBARRA, 11, ALTO DO CAPANEMA, SOUSA, PB, CEP 58807650, BRASIL.

RONISY RESENDE DA NOBREGA COURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/07/1971, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 798.323.774-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02626186300, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PB, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENESIO GAMBARRA, 11, ALTO DO CAPANEMA, SOUSA, PB, CEP 58807650, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204857265, com sede Rodovia Lomanto Junior Br 407, SN, Rodovia Senhor do Bonfim, BA, CEP 48970000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.497.852/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406-2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CNAE FISCAL

4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4512-9/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81100001038603

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98099806 em 10/08/2021

Protocolo 218327862 de 29/07/2021

Nome da empresa NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA NIRE 2920485/265

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 223656774268301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

[illegible]

SENHOR DO BONFIM BA, 28 de julho de 2021.

RONISY RESENDE DA NOBREGA COURA

Página 2





218327862

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	218327862 - 29/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204857265

CNPJ 40.497.852/0001-50

CERTIFICADO REGISTRO EM 10/08/2021

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98099806 DE 10/08/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 10/08/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 7155317419 - FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA

Cpf 79833377404 - RONISY RESENDE DA NOBREGA GOURA

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98099806 em 10/08/2021

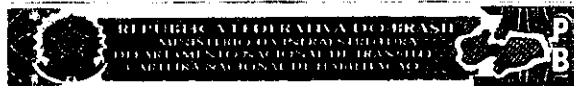
Protocolo 218327862 de 29/07/2021

Nome da empresa NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA NIRE 29204857265

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 223856774268301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1848044211

FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA



DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
1365838 SSP PB

CNP 713.853.474-49 DATA NASCIMENTO 28/07/1970

FILIAÇÃO
FRANCISCO ALVES URTIGA
MARIA APARECIDA COURA URTIGA

PERMISSÃO ACC CAT HAB

1ª EMISSÃO 30/08/1988

PROBICO PLASTIFICADA
1848044211



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SOUSA, PB DATA EMISSÃO 24/08/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

54112594845
PB041142250

PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de garantia do veículo VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa RPW4E49.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 1,045,29 (Mil quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

REGIME LEGAL: Art. 75 Inciso IV, a) da Lei nº 14.133/2021.

AUTUAÇÃO: Aos quatorze dias do mês de março de 2024, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 026/2024, este processo contendo os ofícios dos Secretários solicitando o Srº Prefeito, a **Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de garantia do veículo VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa RPW4E49.** devidamente acompanhado da autorização do Exº Senhor Prefeito, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao

Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 026/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de garantia do veículo VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa RPW4E49.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 14 de Março de 2024.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre-BA, 14 de Março de 2024.

Exm^o. Sr^o.
Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre

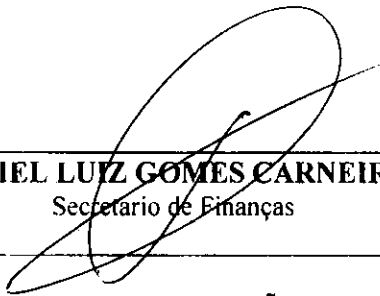
Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de garantia do veículo VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa RPW4E49**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE DE RECURSO
0814 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público.	2064 Manutenção e uso de frota veicular	33903000 – Material de Consumo 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1.500.0000

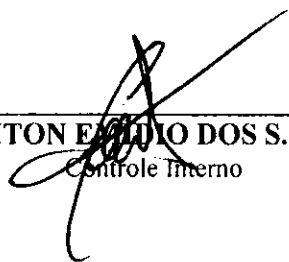
Atenciosamente,


DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre-BA, 14 de Março de 2024.


CLEITON EGÍDIO DOS S. LIMA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Prefeitura Municipal
Claudinei Xavier novato

Processo Administrativo nº 026/2024
Dispensa de Licitação nº 022/2024

1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

Em razão do enquadramento da garantia técnica fixado no Art. 75 Inciso IV, a) da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços

Em análise aos presentes autos, observamos que o veículo está em período de garantia técnica pela empresa fabricante, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, no processo de contratação de serviços de manutenção de equipamentos é mais vantajoso para administração manter a garantia do veículo.

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no Art. 75 Inciso IV, a) da Lei nº 14.133/2021, objetivando a escolha a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para referida Dispensa de Licitação. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre - BA, 14 de Março de 2024.

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município

Processo Administrativo nº 026/2024

Referente: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de garantia do veículo VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa RPW4E49.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

A Base legal para esse processo de Dispensa de Licitação, encontra-se no Art. 75 Inciso IV, a) da Lei nº 14.133/2021.

Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente atende todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor (menos preço global ofertado)
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando o orçamento ora firmadas, colacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.** diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo Art. 75 Inciso IV, a) da Lei nº 14.133/2021.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre - BA, 14 de Março de 2024.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

P A R E C E R J U R Í D I C O

PARECER n°: PGM/0026/2024
PROCESSO n°: Processo Administrativo n°. 0026/2024
ORIGEM: Departamento Municipal de Licitação
INTERESSADO: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, IV, "a" DA LEI DE CONTRATOS E LICITAÇÕES. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO VW/SAVEIRO CS TL MPI. PLACA RPW4E49. HABILITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

I - SÍNTESE DO OCORRIDO

1. Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico quanto a possibilidade de contratação, por dispensa de licitação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de garantia do veículo VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa RPW4E49, que atende as necessidades da Secretaria de Saúde, nos termos do art. 75, inciso IV, "a" da Lei n°. 14.133/21.

2. Justifica o solicitante a necessidade de contratação, considerando a importância do veículo da frota municipal de saúde, pois, trata-se de veículo indispensável para o município, esse é utilizado diariamente em transporte de paciente para outras localidades. O veículo encontra-se dentro do período de garantia do fabricante e que para a manutenção dessa garantia há a necessidade de que a revisão seja realizada na oficina da concessionária autorizada.

3. Com efeito, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada do veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

VW/SAVEIROS CS TL MPI, conforme descrita da SOLICITAÇÃO DE DESPESA faz-se necessário, todavia, recomenda a adequação da justificativa nos termos dos art. 72 da Lei de Licitações, com a razão da Escolha do fornecedor ou executante e a Justificativa do Preço.

4. De plano, verifica-se que a "análise do gestor" está subsidiada expressamente na Lei nº. 8.666/93, quando, na verdade, a dispensa está fundamentada na nova Lei nº. 14.133/21, o que demanda a sua adequação.

5. Em síntese, breve relatório.

6. Passo agora ao parecer, concluindo pela possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no Art.75, IV, "a" da Lei nº. 14.133/21.

II - DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7. A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições dessa Procuradoria Municipal, conforme dispositivos legais e normativos vigentes que dispõem sobre a Estrutura Administrativa do município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

III - MÉRITO

8. Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base os elementos constantes dos autos até a presente data, e que cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Estabelece o art. 37, inciso XVII, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

10. Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existir casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratação direta sem a concretização de certame licitatório.

11. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 75, da Lei nº. 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa. Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

12. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

13. Preliminarmente, importante ressaltar que o caso em comento, enquadra-se na Dispensa de Licitação do Art.75, IV, "a" da Lei nº. 14.133/21, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

I- Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários a manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável a vigência da garantia.

14. A hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre quando a Administração Pública adquirir bens com a garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade.

15. E nisso, sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada do bem ou produto, daremos azo à possibilidade da dispensa. Alinhado claro ao fato de que, deve haver condição de exclusividade indispensável observada no prestador do serviço.

16. Observando tais ponderações, ao caso talhado, trata-se de aquisição anterior do veículo VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa RPW-449, da fabricante Volkswagen. Cumpre ressaltar que na justificativa para a contratação da empresa NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, consta que tal contratação é para manter a garantia do veículo, informando que as revisões **devem** ocorrer na concessionária autorizada, no entanto, não juntou documentação comprovando, diante disso necessária a juntada.

17. Além disso, cumpre informar que também não foi juntada a "Garantia de Fábrica", aqui denominada "Garantia Técnica", uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ver que faz-se necessário compor o processo administração com a comprovação que o aludido serviço é necessário para manutenção da garantia do veículo.

18. Geralmente, não importa em benefícios para Administração Pública, nem para os Particulares, a renúncia da garantia, já que todos os eventuais problemas no decorrer dos anos acobertados, não dados causa por mau uso, má-fé e dolo dos usuários, são cobertos pela Fabricante.

19. Diante disso, a doutrina trouxe a hipótese de somente no caso dos preços forem superiores aos praticados, poder-se cogitar renúncia da garantia.

20. Se a quantia caracteriza-se exacerbada segundo os padrões do mercado, porém, não incumbe, *data máxima venia*, ao Departamento Jurídico essa análise e sim a Comissão Permanente de Licitação, que deve averiguar dentre outras coisas prazos, condições e modos do termo contratual e natureza das peças que devem ser trocadas.

21. Instruindo o aludido processo administrativo consta consignada a dotação orçamentária para a contratação.

22. Noutro giro, foram juntadas as certidões referentes a regularidade fiscal, perante a Fazenda Estadual, Municipal e Federal. Ainda, constam certidões que demonstram a regularidade relativa a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho.

23. Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

conforme determina o art. 72 da Lei nº. 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

24. Vê-se, assim, que o **Município não realizou cotação de preços de mercado**, desconsiderando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o art. 23 da Lei nº. 14.133/21, o que deve ser imediatamente providenciada a juntada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

26. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação, **restando, todavia, a autorização da autoridade competente**, que deve ser necessariamente juntada.

27. Por fim, vislumbra-se do restante da documentação relacionada, que foram apresentados os demais documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas, **recomendando o aperfeiçoamento da razão da escolha do contratado e da justificativa de preço.**

28. Também não detectamos o ato de designação do Agente de Contratação, o que recomenda a sua imediata juntada.

29. No que tange à minuta do contrato, cumpre informar que não foi juntada ao Processo Administrativo nº. 026/2024 para a devida análise e verificação se esse encontra em consonância com as imposições previstas no art. 92 da Lei nº. 14.133/2021, devendo conter obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e a proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

29. Devendo, portanto, ser juntado para a devida análise da minuta do contrato vinculado a esse instrumento convocatório, devendo ser observada inclusive se foram preenchimento os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações.

30. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

31. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu parcialmente as exigências previstas na legislação atinente.

IV- CONCLUSÃO

32. Ante o exposto, a Procuradoria Municipal entende, que é necessário a juntada da minuta do contrato para a devida análise jurídica e observação do devido cumprimento do art.92 da Lei nº. 14.133/21, que impede o processamento da contratação ante a ausência de análise.

33. Por outro lado, recomenda ao Agente de Contratação a adoção de providências para sanar os apontamentos tecidos, e somente e caso, sanados permitirá a contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de garantia de veículo VW/SAVEIRO, desde que acostada, a carta de exclusividade e o comprovante de garantia do veículo ao Processo Administrativo nº 026/2024, além da minuta do contrato, assim como o atendimento as demais recomendações, a ser custeado pelo Executivo, conforme requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, desde que atendidas às recomendações, disposto no artigo 75, inciso VI, "a", bem como no artigo 37, "Gerut" da Constituição Federal, restando, sob pena de tornar impropria a contratação e o processo administrativo.

34. É o parecer ao Processo Administrativo nº. 026/2024, que se submete à consideração superior.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 14 de março de 2024

LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA
OAB/BA Nº. 29.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 14.133/2021, para deliberar acerca da ratificação da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 022/2024, objetivando a contratação da empresa **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.497.852/0002-31, para Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de garantia do veículo VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa RPW4E49, cujo valor é de R\$ 1,045,29 (Mil quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Capela do Alto Alegre- BA, 14 de Março de 2024.

REILA SOUZA ALMEIDA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 022/2024

Considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, que opinaram pela contratação por dispensa de licitação a empresa **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.497.852/0002-31**.

Considerando que o veículo para o qual se destina o serviço em questão se encontra dentro do período de garantia do fabricante, e que para a manutenção dessa garantia há a necessidade que as revisões periódicas sejam realizadas por representante da marca. Sendo vantajoso manter a garantia do veículo adquirido, do qual se depreende complexidade tecnológica e mecânica às quais o Município não tem condições de atender com seus próprios equipamentos, ferramentarias e pessoal. Fazendo assim necessário adquirir os serviços técnicos da empresa autorizada do veículo.

Considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando a configuração de situação prevista no **Art. 75, Inciso IV, a) da Lei 14.133/2021** e a necessidade da realização da contratação em questão;

Decido Ratificar a presente Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, através de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 022/2024, para a **Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de garantia do veículo VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa RPW4E49**.

Cumpra-se.

Capela do Alto Alegre- BA, 14 de Março de 2024.


CLAUDINEI XAVIER NOVATO.
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE** do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso IV, a) da Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, à empresa **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.497.852/0002-31, referente à **Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de garantia do veículo VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa RPW4E49**, no valor global de **R\$ 1,045,29 (Mil quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Capela do Alto Alegre- BA, 14 de Março de 2024.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Dispensa de Licitação nº 022/2024**. Foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Capela do Alto Alegre - BA, 14/03/2024.

Melka Mendes Dos Santos Bastos
Sec. de Gabinete



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

4

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE** do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso IV, a) da Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, à empresa **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.497.852/0002-31, referente à Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de garantia do veículo VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa RPW4E49, no valor global de R\$ 1,045,29 (Mil quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre- BA, 14 de Março de 2024.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal

